

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.094, DE 17 DE MAIO DE 2016.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 50.000,00.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na unidade
orçamentária que segue:**

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

Projeto/Atividade: 2205 - Remuneração, Encargos e Direitos dos Servidores

Recurso: 0040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

**Elemento: 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
50.000,00**

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, a redução das dotações orçamentárias abaixo
descritas.**

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 - Administração Geral

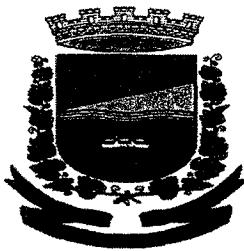
Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

Projeto/Atividade: 2224 - Manutenção da Frota de Veículos

Recurso: 0040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 20.000,00

**Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
30.000,00**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para pagamento de remuneração dos agentes de combate às endemias contratados pelo Município por tempo determinado, de acordo com processo seletivo simplificado nº 03/2016.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 057
e publicado (a)
Em 20/05/16